

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo avaliar alternativas para concretizar os estudos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa(s) para aquisição de água, gás e itens acessórios para atender as secretarias municipais pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A Prefeitura de Serra do Salitre/MG está realizando o planejamento para a aquisição e entrega regular de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Água Mineral e acessórios gerais. Esses produtos são fundamentais para as operações diárias das Secretarias Municipais e diversos setores administrativos, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade.

**Gás GLP:** É necessário garantir o fornecimento contínuo de Gás GLP para as cozinhas das escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos que realizam preparo de alimentos. A segurança e o abastecimento regular deste recurso são essenciais para manter as atividades operacionais sem interrupções.

**Água Mineral:** A aquisição de Água Mineral é crucial para fornecer uma fonte segura de consumo humano em todos os prédios públicos, assegurando que servidores e cidadãos tenham acesso a água potável de qualidade durante todo o expediente.

**Acessórios Gerais:** Além disso, há uma necessidade constante de acessórios gerais, mangueiras, vasilhames e registros essenciais para o funcionamento administrativo eficiente das Secretarias Municipais. A aquisição desses itens visa garantir um ambiente de trabalho adequado e bem equipado para os colaboradores municipais.

2.2. A Prefeitura de Serra do Salitre/MG está empenhada em assegurar que todas as aquisições atendam aos padrões de qualidade exigidos e sejam realizadas de maneira eficaz, visando a melhor utilização dos recursos públicos e o cumprimento das responsabilidades administrativas perante a comunidade local.

## **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1 A referida contratação foi enviada como previsão para o PCA 2024, sendo o PCA nº 17.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.2 A entrega dos produtos deverá ser feita conforme necessidade das Secretarias devendo ser entregue no prazo máximo de 2 (duas) horas para locais públicos e com grande fluxo de pessoas e em até 24 (vinte e quatro) horas para os demais locais, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.

4.3 As entregas dos produtos deverão ser realizadas conforme informado em Autorização de Fornecimento, em locais eventuais os quais estarão em constante rodízio de entregas.

4.4 Em caso de não entrega dos produtos, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços

4.5 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

4.6 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a

CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

4.7 A contratação apresenta como requisito temporal a execução e fornecimento dos itens a serem contratados no prazo de 12 (Doze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato administrativo ou ata de registro de preços, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Licitações.

4.8 A empresa deverá comprovar suas Condições de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devendo apresentar assim os documentos abaixo:

4.8.1 PROPOSTA compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

4.8.2 Apresentação de requisitos de HABILITAÇÃO, quais sejam:

#### 4.10.2.1. **Habilitação jurídica**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

**b)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**d)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**e)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 4.10.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**g)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**h)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **4.10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

4.10.2.4. Demais condições estarão previstas no Termo de Referência e Edital.

### **5. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE PRAZO E EXECUÇÃO**

5.1 Para o fornecimento dos produtos solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como deverá realizar apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e constantes no item 4.

5.2 Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.3 Os licitantes deverão fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.4 Os licitantes deverão repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5.5 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

5.6 O Contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 Os locais de entrega poderão ser alterados, a depender da necessidade e viabilidade de fornecimento do Município, quaisquer alterações constarão nos pedidos enviados pelos Setores requisitantes, junto aos documentos de pedidos, que deverão ser analisados pelo fornecedor.

5.9 Os Produtos quando entregues deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate produtos com defeitos, os mesmos poderão ser rejeitados e devolvidos a empresa, devendo a mesma, substituir o mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10 O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade.

5.11 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico, correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.12 Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle da ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para as normas da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.13 O serviço de carga e descarga, é de inteira responsabilidade do contratado, sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 A (s) seleção (ões) de fornecedor (es) será (ão) através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visto que se trata de fornecimento de bem comum, na forma da tese defendida neste documento com adoção do Sistema de Registro de Preços por tratar-se de demanda com aquisições de quantidades variáveis e possuir forma de entrega parcelada;

5.15 O Processo Licitatório deverá ser JULGADO POR LOTE. Os itens trazem dependência entre si, podendo ser adquiridos por meio de organização em LOTE, tendo como vencedor aquele que apresentar O MENOR PREÇO POR LOTE;

5.16 O Sistema de Registro de Preços é um forte aliado dos princípios da eficiência, da economicidade e da padronização, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das contratações e a racionalização da quantidade de licitações;

5.17 Cabe incluir que, instituindo o Sistema de Registro de Preço, não quer dizer que a Administração está se eximindo do dever de realização do certame licitatório, na realidade, os resultados de uma única licitação poderão ser utilizados para tantas contratações quantas forem necessárias;

5.18 O uso do Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme as necessidades da Administração Municipal.

5.19 A escolha pelo Sistema de Registro de Preços também se dá em virtude da rotatividade e desuso dos materiais ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantitativos fixos sob o risco de realizar aquisições além da necessidade dentro do exercício financeiro, caracterizando assim o SRP um instrumento eficaz no controle de gastos, uma vez que a Administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Para realizar os levantamentos das necessidades da futura contratação levaram-se em consideração as aquisições de Materiais Elétricos e acessórios adquiridos no último Processo Licitatório realizado pelo Município, Processo Licitatório n. 49/2023, que vigeu durante o período de 06/04/2023 a 06/04/2024, sendo estabelecido contrato e prorrogado até 31/12/2024.

6.2. Todavia, consta a necessidade de estabelecer novos critérios acerca dos quantitativos, levando em consideração somente o efetivamente a ser utilizado e com base nas necessidades das secretarias requisitantes.

Lote	Item	Un	Quantidade	Especificação
1	1	GL	1.140,00	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.
	2	Un	2.300,00	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagens de 500 ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.
	3	CX	350,00	Caixa de água mineral em copos descartáveis de 200 ml, com 48 unidades
	4	GL	15,00	Vasilhames para água mineral (galão), com capacidade para 20 litros. a data de fabricação não poderá ser inferior a maio de 2022.
2	1	Kg	215,00	GÁS p 45 GLP. características: Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - rotulo com instruções de uso - data de validade inscrita no botijão - o botijão deverá apresentar perfeitas condições.
	2	Un	415,00	Gás GLP, acondicionado em botijão retornável de 13 kg: características: Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - rotulo com instruções de uso - data de validade inscrita no botijão - o botijão deverá apresentar perfeitas condições.
	3	Un	14,00	Mangueira trançada de 1,2mt para gás de cozinha
	4	Un	14,00	Regulador 2,8kg/hr para botijão de gás de cozinha para botijão de gás de cozinha
	5	Un	10,00	REGISTRO P/ BOTIJÃO DE GÁS
	6	Un	10,00	Abraçadeira para Mangueira

6.3. Ademais, os materiais visam ao abastecimento de prédios e funções públicas e deverão ser observadas quanto aos locais de entrega e em diversos pontos e prédios públicos Municipais, sendo abaixo:

**ALMOXARIFADO CENTRAL**

Praça Dr. José Wanderley, nº 171 – Centro

<b>ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO</b>	Praça Dr. José Wanderley, nº 171 – Centro - Centro de Educação e	
<b>ALMOXARIFADO ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Avenida João Mariano, nº 1566 - Centro	
<b>ALMOXARIFADO SAÚDE</b>	Avenida Estados Unidos nº 455, Bairro Nações	
	<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
	CENTRO DE EDUCAÇÃO E MUSEU	Praça Dr. José Wanderley, n. 62, Centro
	CASA DA CULTURA PADRE JOSÉ VITOR	Rua Candido Alves, n. 366, Centro
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Candido Alves, n. 531, Centro
<b>LOCAIS DE ENTREGA REFERENTES À ÁREA DA EDUCAÇÃO</b>	ESCOLA MUNICIPAL DALILA LOPES DA SILVEIRA	Rua São Pedro, Parque Santo Antônio
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RAUL DE MELO	Avenida Brasil, n. 40, Nações
	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR LÚCIO BITTENCOURT	Rua Papoula, n. 491, Flores
	ESCOLA MUNICIPAL NELSON BRAGA	Rua Princesa Isabel, s/n, Comunidade Catulés
	ESCOLA MUNICIPAL NEQUINHA LEMOS	Fazenda Ouro Verde
	ESCOLA MUNIICPAL PAULO VI	Comunidade Abacaxis
	CEMEI MARIA DO ROSÁRIO PACHECO	Rua São Pedro, n. 163, Parque Santo Antonio
	CEMEI MARIA ALVES DE SOUZA	Rua Santo Antonio Soares, n. 534, Distrito de Catiara
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Av. Estados Unidos, nº 455 – Bairro Nações
	FARMÁCIA DE TODOS	Av. Brasil, nº 615 – Bairro Nações
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOSE WANDERLEY	Rua Petúnia, nº 211 – Bairro Flores
<b>LOCAIS DE ENTREGA REFERENTES À ÁREA DA SAÚDE</b>	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IZAÍRA XAVIER DA COSTA	Av. Brasil, nº 615 – Bairro Nações
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO MACHADO DA SILVEIRA	Rua México, nº 440 – Bairro Nações
	HOSPITAL MUNICIPAL SERRA DO SALITRE	Rua Austrália, nº 439 – Bairro Flores
	CAPS I JOSÉ VÍTOR	Rua Andalécia Lana, nº 456 – Bairro Centro
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSE EUGENIO MOREIRA	-
	PONTO DE APOIO - ASSENTAMENTO QUEBRA ANZOL	-
	PONTO DE APOIO – COMUNIDADE ABACAXIS	-
<b>LOCAIS DE ENTREGA REFERENTES À ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE</b>	Praça Dr. José Wanderley, n. 171, Centro
<b>LOCAIS DE ENTREGA REFERENTES À ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	CRAS	Rua Gardênia, n. 1521
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Av. João Mariano, n. 1566
	CASA DE ACOLHIMENTO	R. Tulipa, nº 1446 - Centro
	CASA DO IDOSO	R. Suécia, nº 190

	CONSELHO TUTELAR	Av. Estados Unidos, n. 242
	CASA DOS CONSELHOS	Av. Brasil, n. 172
	ASSISTÊNCIA SOCIAL CATIARA	Rua Estrela do Sul, n. 320

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1. Como meio de levantamento de mercado utilizamos como propósito a aquisição destes materiais por LOTE, visto que haverá dificuldade em caso de julgamento por ITEM, ao passo em que são itens entregues *in loco* e a divisão por item causariam certas dificuldades para organização e definição de entregas, que serão prontamente realizadas pelos diversos setores administrativos.

7.2. Neste ponto, realizou-se levantamento de mercado com base na análise mercadológica, conforme instrumentos/relatórios anexados a este documento (Estimativa/Relatório emitido pelo Banco de Preços), com base em pesquisa de preços públicos, por meio de plataforma contratada pelo Município de Serra do Salitre/MG, apresentando, em síntese, valores e itens contratados anteriormente por Administrações Públicas.

7.3. Não obstante, oportunamente foi realizada análise dos setores administrativos para prepara-los acerca do potencial licitação que poderá ocorrer após o recebimento deste ETP, visto que são itens demandados essenciais ao pleno funcionamento da Administração Municipal.

7.4. Por fim, idealiza-se que a realização de certame público por meio de pregão singular viabilizará as aquisições do Município, tendo à disposição itens a serem adquiridos pelo prazo mínimo de 12 (Doze) meses, o que oportunizará o atendimento de demandas que irão surgir, tais como realização de refeições em diversas áreas e locais dos setores municipais, bem como fornecimento de bebidas não alcoólicas.

7.5. Assim, entendemos que o pregão singular trará benefício e eficiência às contratações públicas municipais, haja vista que as secretarias já definiram os quantitativos essenciais à cada uma delas, o que tornará possível a análise me separado, bem como requisição eventual, caso a caso.

7.6. Ademais, as requisitantes não contam com almoxarifado e/ou local de armazenamento estruturado, assim sendo, há que estes materiais são essenciais ao pleno funcionamento da administração pública.

## **8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município, estima-se a contratação/aquisição em termos globais de R\$148.527,15 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Quinze Centavos) sendo valor máximo a ser pago, conforme referência.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. A contratação para a aquisição e entrega regular de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Água Mineral e acessórios gerais pela Prefeitura de Serra do Salitre/MG representa uma solução crucial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços municipais.

9.2. O fornecimento contínuo de Gás GLP é essencial para as operações diárias das escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos onde são preparadas refeições. Garantir o abastecimento regular deste recurso não apenas assegura a segurança dos locais de preparo de alimentos, mas também permite que essas instituições funcionem sem interrupções, contribuindo diretamente para a saúde e bem-estar dos cidadãos atendidos.

9.3. A aquisição de Água Mineral é fundamental para proporcionar uma fonte segura de consumo humano em todos os prédios públicos, garantindo que servidores e cidadãos tenham acesso contínuo a água potável de qualidade durante todo o expediente. Isso não apenas atende às necessidades básicas de hidratação, mas também apoia a saúde e o conforto dos indivíduos envolvidos nas atividades municipais.

9.4. Além disso, a necessidade constante de acessórios gerais, como mangueiras, vasilhames e registros, para o funcionamento administrativo das Secretarias Municipais é atendida pela aquisição planejada. Esses itens são essenciais para manter um ambiente de trabalho adequado e bem equipado para os colaboradores municipais, promovendo eficiência operacional e melhorando a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

9.5. Portanto, a contratação para esses fornecimentos não apenas garante o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos, mas também demonstra o compromisso da Prefeitura de Serra do Salitre/MG em utilizar de maneira eficaz os recursos públicos, assegurando a continuidade das responsabilidades administrativas perante a comunidade local. Essa iniciativa visa, assim, fortalecer a infraestrutura municipal e promover um ambiente de trabalho seguro e produtivo para todos os envolvidos.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

10.1. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, serem economicamente viável, propiciando o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, considerando que os itens são divisíveis e poderão ser demandados em parcelas que atendam as necessidades municipais, não ocasionando a aquisição integral de imediato, visto que a demanda poderá ser dividida e usualmente utilizada neste modo.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** A realização da licitação para a aquisição e entrega regular de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Água Mineral e acessórios gerais pela Prefeitura de Serra do Salitre/MG visa alcançar diversos resultados essenciais. Primeiramente, pretende-se garantir um fornecimento contínuo e seguro de GLP para as escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos, assegurando a operacionalidade sem interrupções. Além disso, a oferta de Água Mineral de qualidade em todos os prédios públicos proporcionará uma fonte segura de consumo humano durante todo o expediente, promovendo a saúde e o bem-estar dos servidores e cidadãos. A disponibilidade de acessórios gerais, como mangueiras e vasilhames, é fundamental para o funcionamento administrativo eficiente das Secretarias Municipais, garantindo um ambiente de trabalho seguro e bem equipado.

**11.2.** A licitação também busca otimizar o uso dos recursos públicos, promovendo a economia e a eficiência na aquisição desses produtos, enquanto cumpre rigorosamente os requisitos legais, promovendo transparência e conformidade. Adicionalmente, considera-se a sustentabilidade e responsabilidade social ao escolher fornecedores, contribuindo para práticas ambientalmente conscientes e o desenvolvimento local sustentável.

**11.3.** Esses esforços combinados visam fortalecer a infraestrutura municipal e melhorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade de Serra do Salitre/MG.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO AUXILIAR**

12.1. O setor de planejamentos deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução da atividade durante a entrega dos materiais nos setores da Prefeitura Municipal, devendo constantemente questionar e notificar a entrega dos materiais que porventura sejam entregues à Secretaria.

12.2. Após isto, deverá haver envio deste ETP, juntamente ao orçamento elaborado por esta secretaria para o servidor responsável à elaboração do Termo de Referência.

12.3. Ao final, deverá ser enviado este ETP, juntamente ao orçamento realizado e também o Termo de Referência ao Setor de Licitações para elaboração de Edital vinculativo e assim providenciar a data, horário e critérios de julgamento para elaboração de certame público.

12.4. Deverão ser observados os requisitos de habilitação e pertinência dos valores à exequibilidade dos preços apresentados pela empresa eventualmente classificada em 1º lugar no certame.

12.5. Deverão ser observados os prazos de entrega dos alimentos conforme tabulado neste instrumento e em Termo de Referência, havendo apresentação de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme cada caso concreto.

12.6. Informar aos fornecedores classificados em 1º lugar sobre as possíveis penalidades a serem tomadas em caso de desatendimento dos requisitos solicitados, bem como providências a serem tomadas em cada entrega a ser solicitada.

12.7. Ademais, deverá ser avaliado como critério de análise prévia a constatação de boa qualidade e marcas referenciais de produtos oportunamente apresentados como proposta dos fornecedores vencedores.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

13.1. Não há contratos e contratações correlatas ou interdependentes.

### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Em uma análise imediata o Município de Serra do Salitre/MG apoia, coopera e incentiva com todas as iniciativas para sustentabilidade, os materiais e acessórios que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o resíduo é basicamente doméstico e será prontamente reunido pelas empresas fornecedoras para pronta reutilização dos produtos, tal qual vasilhames e afins.

### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A equipe técnica deste Estudo Técnico Preliminar declara a viabilidade e a razoabilidade para o fornecimento destes materiais e acessórios, com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, com vistas às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento municipal próprio.

### **16. ANEXOS**

16.1. Estimativas de Preços e Solicitações de Despesas por Secretaria.

### **17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

17.1. Fazem parte deste documento a Equipe Técnica composta pelos servidores municipais abaixo assinados, os quais foram insculpidos a realizar os devidos procedimentos cabíveis para planejar e organizar as devidas contratações.

**Serra do Salitre/MG, 29 de Junho de 2024.**

<b>Quesio Israel da Costa Santana</b> Setor de Obras Públicas	<b>Joana Esthefani da Silva Reis</b> Setor de Saúde
--	--